



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 901/2026, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) e celebração de Termo de Colaboração, observada a Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis.

A estruturação deste procedimento decorre da cisão indicada no Parecer Jurídico nº 131/2026 e consolidada no Estudo Técnico Preliminar, separando o Termo de Parceria das ações abrangidas pelo presente Termo de Colaboração. As disposições do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 446/2016 serão utilizadas como referências procedimentais subsidiárias somente no que forem compatíveis com a competência municipal e com eventual regulamentação local aplicável.

O Chamamento Público será divulgado no sítio oficial do Município e nos meios de publicidade administrativa cabíveis, assegurando-se prazo mínimo de 30 dias para apresentação das propostas.

A sessão pública para recebimento dos envelopes ocorrerá em 07 de outubro de 2026, às 09h00min. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min da mesma data, no local indicado no aviso oficial de publicação. A data deverá ser fixada de modo a preservar o prazo mínimo legal contado da publicação.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, visando à execução, em regime de mútua cooperação, de programa estruturado em cinco projetos, conforme Termo de Referência nº 002/2026-TC e Matriz Orçamentária:

- a) Projeto I – Apoio Operacional e Gestão Técnica Administrativa, Financeira e de Planejamento, abrangendo as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e de Planejamento;
- b) Projeto II – Fomento à Agropecuária e Apoio à Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária;
- c) Projeto III – Suporte Operacional e Infraestrutura Comunitária no Distrito de Santa Clara, vinculado à Subprefeitura do Distrito;
- d) Projeto IV – Comunicação Institucional e Apoio Técnico Jurídico e Contábil, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
- e) Projeto V – Manutenção Operacional, Serviços Gerais e Suporte Técnico à Infraestrutura Urbana e Viária, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

As áreas de Meio Ambiente e Turismo constam da matriz institucional do planejamento, mas não possuem itens, quantitativos ou valores financiados nesta edição do Chamamento Público; por isso, não geram repasse nem meta financeira no presente Termo de Colaboração.

É vedada a utilização do ajuste para mera disponibilização de postos de trabalho, contratação indireta de pessoal ou substituição de servidores públicos. Os perfis e serviços indicados na Matriz Orçamentária constituem referências de capacidade operacional e composição de custos, sendo a gestão dos profissionais e prestadores de responsabilidade exclusiva da OSC.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA RELEVÂNCIA DA PARCERIA

A parceria busca integrar ações de interesse público e recíproco relacionadas ao suporte técnico e administrativo do programa, fomento rural, atendimento comunitário do Distrito de Santa Clara, comunicação institucional e apoio técnico e operacional à infraestrutura municipal, dentro do escopo delimitado no Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A adoção do Termo de Colaboração decorre de iniciativa da Administração Pública e da necessidade de seleção pública da OSC cuja proposta demonstre maior adequação ao objeto, às metas e à matriz de referência, sem cobrança de taxa de administração ou percentual automático sobre os recursos transferidos.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos enquadradas como Organização da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que preencham os requisitos legais e possuam finalidade estatutária, experiência e capacidade compatíveis com o objeto.

A OSC deverá possuir, no mínimo, 1 ano de existência com cadastro ativo no CNPJ, observado o requisito aplicável às parcerias celebradas por Municípios, além de comprovar objetivos institucionais compatíveis, experiência prévia, capacidade técnica e operacional e regular constituição.

Não poderá participar ou celebrar a parceria a OSC que incorra em qualquer impedimento previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. DO VALOR GLOBAL E DOS LIMITES POR PROJETO

O valor máximo global estimado para a execução da parceria durante 12 meses é de R\$ 5.554.680,11 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos), distribuído da seguinte forma:

Projeto / Unidade	Valor Máximo Anual
Projeto I – Administração	R\$ 376.051,80
Projeto I – Finanças	R\$ 281.881,55
Projeto I – Planejamento	R\$ 86.400,00
Subtotal Projeto I	R\$ 744.333,35
Projeto II – Fomento à Agropecuária	R\$ 284.556,36
Projeto III – Distrito de Santa Clara	R\$ 391.200,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Projeto IV – Gabinete do Prefeito	R\$ 374.772,00
Projeto V – Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 3.759.818,40
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.554.680,11

A proposta deverá respeitar os limites da Matriz Orçamentária constante do Anexo III, não sendo admitida rubrica genérica de taxa de administração, taxa de gestão ou percentual automático sobre o valor global.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As OSCs deverão protocolar, no prazo e local indicados no aviso de republicação, dois envelopes lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Na sessão e nas etapas subsequentes, será preservada a ordem legal: primeiro será realizada a etapa competitiva de análise e classificação das propostas. Somente depois de encerrada a classificação será verificada a documentação da OSC cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, convocando-se a subsequente se a primeira não atender aos requisitos.

6.1. Conteúdo do Envelope nº 01 – Proposta do Plano de Trabalho

A proposta deverá ser apresentada segundo o Anexo IV e conter, no mínimo:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- a) identificação da OSC e de seu representante;
- b) descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo com as atividades propostas;
- c) objetivos, metas, produtos, indicadores, prazos e meios de verificação;
- d) metodologia de execução dos cinco projetos;
- e) demonstração de capacidade operacional compatível com a matriz;
- f) cronograma físico de 12 meses;
- g) plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso, respeitados os tetos do Edital;
- h) discriminação analítica de custos indiretos, se houver, acompanhada do critério de rateio;
- i) mecanismos de monitoramento, produção de evidências e prestação de contas.

6.2. Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

A OSC classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante apresentação, entre outros documentos exigidos por lei e por este Edital, de:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando o tempo mínimo de existência;
- b) estatuto social registrado e suas alterações, com finalidades compatíveis com o objeto;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) relação nominal dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- e) prova de que a organização funciona no endereço declarado;
- f) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa exigíveis;
- g) documentos comprobatórios da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional;
- h) Declaração de Inexistência de Impedimentos e Vedações Legais – Anexo II;
- i) demais documentos necessários à celebração previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com critérios previamente definidos e atribuirá pontuação máxima de 100 pontos:

Item	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A	Viabilidade dos Objetivos e Metas: Os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e as metas estão de acordo com o solicitado no Edital	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
B	Metodologia e Estratégia de Ação: A proposta demonstra clareza na forma como o projeto será desenvolvido	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
C	Viabilidade de Execução: A proposta demonstra proximidade com realidade do proposto, há coerência metodológica que viabilize a execução das metas	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos) • Não atende (0 pontos)	20
D	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	• Totalmente (20 pontos) • Parcialmente (10 pontos)	20





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



	Apresenta compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho	· Não atende (0 pontos)	
E	Tempo de Experiência da entidade comprovada pelo Cartão CNPJ	· Maior que 5 (cinco) anos (10 pontos) · Entre 3 (três) e 4 (quatro) anos (5 pontos) · Entre 01 (um) e 2 (dois) anos (0 pontos)	10
F	Experiência da Entidade comprovada pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica	· Mais de 03 (Três) atestados (10 pontos) · Entre 1 (um) a 2 (quatro) atestados (5 pontos) · Nenhum atestado (0 pontos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS			

Serão eliminadas as propostas do Plano de Trabalho:

- Que estejam em desacordo com este Edital;
- Com valor incompatível ao objeto da parceria, de forma estar caracterizada a inviabilidade econômica e financeira da proposta, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

Serão obrigatoriamente consideradas a adequação da proposta aos objetivos do programa e ao valor de referência. Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao objeto ou às exigências essenciais do Edital ou que obtenham pontuação inferior a 60 pontos.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação no Critério A; persistindo, no Critério B; em seguida, no Critério C. Permanecendo o empate, a Comissão adotará sorteio público, registrado em ata.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, HABILITAÇÃO E RECURSOS

Concluído o julgamento, a Comissão publicará o resultado preliminar da classificação. Em seguida, procederá à verificação dos documentos da OSC mais bem classificada.

Caso a primeira classificada não atenda aos requisitos de habilitação, a Administração poderá convocar a OSC classificada na posição subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo no prazo de 5 dias úteis, assegurada a possibilidade de contrarrazões em igual prazo, quando cabível. Os recursos serão processados e decididos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e as regras deste Edital.

Encerrada a fase recursal, o resultado definitivo será submetido à homologação da autoridade competente. A homologação não gera direito subjetivo automático à celebração, que dependerá do atendimento das condições legais, da aprovação do Plano de Trabalho e da disponibilidade orçamentária.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- a) Gabinete do Prefeito: Dotação nº 2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Dotação nº 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- c) Secretaria Municipal de Planejamento: Dotação nº 2.143 – Manutenção da Secretaria de Planejamento; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- d) Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária: Dotação nº 2.185 – Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Dotação nº 2.218 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



f) Subprefeitura do Distrito de Santa Clara: Dotação nº 2.265 – Manutenção das Atividades do Distrito de Santa Clara; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.

A classificação contábil e a suficiência dos saldos deverão ser certificadas nos autos pelos setores competentes antes da celebração. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas nos respectivos orçamentos, quando aplicável.

10. DA VEDAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS CUSTOS INDIRETOS

É proibida a cobrança ou o pagamento de taxa de administração, taxa de gerência, bonificação gerencial ou percentual automático sobre o valor da parceria. Custos indiretos necessários à execução somente poderão ser incluídos quando individualizados, justificados, proporcionais, relacionados ao objeto e demonstrados por memória de rateio idônea.

A proposta financeira deverá refletir despesas reais e necessárias à execução do Plano de Trabalho, sem criação de reserva genérica para administração da OSC.

11. DA AUTONOMIA DA OSC E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

A OSC será responsável pela seleção, contratação, remuneração, direção, organização e substituição de sua equipe e de seus prestadores. A Administração não exercerá subordinação individual, poder disciplinar ou gestão de escalas sobre os profissionais da OSC.

Os perfis e quantitativos constantes da Matriz Orçamentária são referências para dimensionamento e composição dos custos. O monitoramento da execução considerará os produtos, atividades, cobertura, qualidade, metas e evidências do Plano de Trabalho, e não o simples fornecimento de postos de trabalho.

Quando a atividade estiver sujeita a habilitação ou registro profissional, a OSC deverá garantir que os responsáveis possuam as qualificações exigidas pela legislação aplicável.

12. DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A parceria será acompanhada pelo gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante análise de relatórios, metas, produtos, indicadores, documentos e visitas quando necessárias.

A OSC deverá apresentar a prestação de contas final em até 90 dias após o término da vigência, observadas as prorrogações legais. A Administração realizará a análise no prazo legal e poderá solicitar esclarecimentos e saneamentos nos limites previstos em lei.

Os documentos e informações da parceria estarão sujeitos às regras de transparência, acesso aos órgãos de controle e proteção de dados pessoais aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade nas condições do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e de outras responsabilidades.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Seleção pelos canais oficiais indicados no aviso de publicação, em prazo que permita sua análise antes da sessão. As respostas de interesse geral serão divulgadas no Portal de Transparência para conhecimento de todos os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com apoio técnico e jurídico dos setores competentes, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos princípios aplicáveis às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Integram este Edital, incorporados ao seu corpo como partes indissociáveis:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Vedações Legais;
- Anexo III – Termo de Referência nº 002/2026-TC, com Matriz Orçamentária;
- Anexo IV – Modelo de Proposta do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de agosto de 2026.

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA

Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 901/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 001/2026
Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com as condições, exigências, obrigações, valores





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



de referência e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em todos os seus anexos.

DECLARA, ainda, que assume responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações, documentos, planilhas e declarações apresentadas, bem como que elaborará e executará o Plano de Trabalho dentro dos limites e do objeto definido pela Administração.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES LEGAIS

À Comissão de Seleção

Chamamento Público nº 001/2026

Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas causas de impedimento e vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem em outras hipóteses legais que impeçam a participação no Chamamento Público ou a celebração do Termo de Colaboração.

DECLARA, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente capaz de alterar sua condição de habilitação.

[Local], ____ de _____ de 2026.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Representante Legal da OSC

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026-TC E MATRIZ ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026-TC
INSTRUMENTO SELETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Referência orienta a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado à execução de programa de interesse público e recíproco proposto pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com transferência de recursos financeiros e execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

A estruturação autônoma deste instrumento decorre da cisão procedimental indicada no Parecer Jurídico nº 131/2026 da Procuradoria-Geral do Município e consolidada no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 69/2026. O presente ramo abrange exclusivamente as secretarias e áreas que não integram o Concurso de Projetos nº 001/2026 destinado ao Termo de Parceria.

Integram financeiramente o Termo de Colaboração, conforme a matriz orçamentária ajustada, as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Planejamento, Fomento à Agropecuária, Infraestrutura e Serviços Públicos, o Gabinete do Prefeito e a Subprefeitura do Distrito de Santa Clara, organizadas em cinco projetos. As áreas de Meio Ambiente e Turismo permanecem identificadas na matriz institucional, porém sem itens, quantitativos ou valores financiados nesta edição do Chamamento Público, razão pela qual não geram repasse ou meta financeira no presente instrumento.





É vedada a utilização da parceria como instrumento de mera disponibilização de postos de trabalho, contratação indireta de pessoal ou substituição de servidores públicos. Os perfis técnicos e operacionais indicados na matriz constituem parâmetros de capacidade operacional e de composição dos custos necessários à execução dos projetos e permanecem sob seleção, direção, coordenação e responsabilidade exclusiva da OSC.

1.1. DA NATUREZA DOS PERFIS TÉCNICOS, FUNÇÕES OPERACIONAIS E DIMENSIONAMENTO

Os perfis, funções, quantitativos, formas referenciais de mobilização e custos constantes da Matriz Orçamentária representam o dimensionamento da capacidade operacional estimada para a execução do Plano de Trabalho. Não constituem cargos ou empregos municipais, nem conferem ao Município poder de seleção, comando disciplinar ou direção individual sobre os profissionais mobilizados pela OSC.

A OSC será responsável pelo recrutamento, contratação, remuneração, substituição, organização interna e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e contratuais de sua equipe. A fiscalização municipal incidirá sobre o objeto, a regularidade da capacidade operacional, as metas, os produtos, a qualidade e as evidências de execução, sendo as comunicações ordinárias dirigidas ao representante legal, coordenador ou preposto da OSC.

Quando a matriz utilizar referência mensal de profissional ou serviço, essa unidade servirá à composição do custo e ao dimensionamento da capacidade operacional. O acompanhamento da parceria deverá considerar, cumulativamente e conforme a natureza de cada projeto, a efetiva realização das atividades, a cobertura operacional, os produtos entregues, os relatórios, os indicadores e as demais evidências estabelecidas no Plano de Trabalho.

1.2. PROJETO I – APOIO OPERACIONAL E GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO

O Projeto I reúne ações suplementares de suporte técnico-operacional vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e de Planejamento, compreendendo segurança do trabalho, suporte administrativo, tecnologia da informação, conservação dos ambientes vinculados ao projeto, apoio de serviços gerais e engenharia civil de planejamento.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- a) Perfis de referência: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Administrativo I, Auxiliar de Recursos Tecnológicos – TI, Manutenção e Limpeza – Zona Rural/Ricardo Franco, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Engenheiro Civil.
- b) Unidades de medição e aceite: relatórios e registros de suporte técnico, atendimentos e rotinas do projeto concluídas, evidências de funcionamento e conservação, produtos de tecnologia da informação e documentos técnicos de engenharia efetivamente elaborados e aceitos.
- c) Limite anual do Projeto I: R\$ 744.333,35, sendo R\$ 376.051,80 para Administração, R\$ 281.881,55 para Finanças e R\$ 86.400,00 para Planejamento.

1.3. PROJETO II – FOMENTO À AGROPECUÁRIA E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

O Projeto II compreende suporte administrativo e técnico às ações de fomento agropecuário, coordenação agrônômica e operação de máquinas pesadas vinculadas às demandas rurais do programa, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

- a) Perfis de referência: Administrativo I, Coordenação Agrícola/Agronomia e Operador de Máquinas Pesadas.
- b) Unidades de medição e aceite: atendimentos e registros administrativos do projeto, orientações e acompanhamentos técnicos agrônômicos, relatórios de execução e registros das atividades de máquinas vinculadas às ações rurais previstas no Plano de Trabalho.
- c) Limite anual do Projeto II: R\$ 284.556,36.

1.4. PROJETO III – SUPORTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA NO DISTRITO DE SANTA CLARA

O Projeto III contempla ações de apoio administrativo, conservação e manutenção dos ambientes vinculados ao programa e operação de máquinas pesadas no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, sob gestão da Subprefeitura do Distrito.

- a) Perfis de referência: Auxiliar Administrativo, Manutenção e Limpeza, Manutenção Predial e Operador de Máquinas Pesadas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- b) Unidades de medição e aceite: registros de atendimento administrativo comunitário, ambientes conservados, intervenções de manutenção concluídas, atividades de máquinas executadas e relatórios mensais do projeto.
- c) Limite anual do Projeto III: R\$ 391.200,00.

1.5. PROJETO IV – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO TÉCNICO JURÍDICO E CONTÁBIL

O Projeto IV reúne ações de comunicação e marketing institucional e apoio técnico jurídico e contábil vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme os perfis e valores constantes da matriz. O apoio jurídico previsto não substitui as atribuições institucionais privativas da Procuradoria-Geral do Município, e o apoio contábil não transfere à OSC competências legalmente reservadas aos agentes públicos responsáveis pela contabilidade municipal.

- a) Perfis de referência: Comunicação e Marketing, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.
- b) Unidades de medição e aceite: peças e materiais institucionais efetivamente produzidos, relatórios de comunicação, estudos e documentos técnicos de apoio jurídico e contábil relacionados ao objeto e aceitos pelo gestor da parceria.
- c) Limite anual do Projeto IV: R\$ 374.772,00.

1.6. PROJETO V – MANUTENÇÃO OPERACIONAL, SERVIÇOS GERAIS E SUPORTE TÉCNICO À INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA

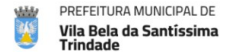
O Projeto V abrange a capacidade técnica e operacional prevista na matriz para ações de apoio à infraestrutura urbana e viária, conservação, manutenção de frota e equipamentos, monitoramento, condução de veículos, operação de máquinas, manutenção predial, serviços de oficina e apoio geral por demanda, vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- a) Perfis de referência: Arquitetura, Geologia, Engenharia Civil, Topografia, Engenharia Elétrica, Mecânico II, Auxiliar de Mecânico II, Eletricista de Veículos/Máquinas, Eletricista, Manutenção e Limpeza, Manutenção Predial/Encanador, Monitor de Vias Públicas, Monitoramento Patrimonial, Motorista de Caminhão, Motorista de Veículo Leve, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico I, Apoio Geral – Assentamentos I, Borracharia, Carpintaria, Lavagem e Manutenção, Manutenção e Lubrificação, Obras e Serviços Gerais por Demanda.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- b) Unidades de medição e aceite: atividades técnicas documentadas, veículos e equipamentos atendidos, intervenções de conservação e manutenção concluídas, rotas e operações registradas, relatórios de monitoramento e demais produtos e evidências diretamente vinculados às metas do Plano de Trabalho.
- c) Limite anual do Projeto V: R\$ 3.759.818,40.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PARCERIA

A parceria decorre da necessidade administrativa de estruturar programa colaborativo de interesse público e recíproco que integre ações de apoio técnico, fomento rural, suporte comunitário ao Distrito de Santa Clara, comunicação institucional e apoio técnico ao funcionamento e à conservação da infraestrutura municipal, dentro do escopo delimitado no Estudo Técnico Preliminar.

A opção pelo Termo de Colaboração decorre de iniciativa da Administração Pública e observará o regime da Lei Federal nº 13.019/2014. As referências procedimentais dos Decretos Federal nº 8.726/2016 e estadual nº 446/2016 serão utilizadas apenas naquilo que for compatível com a competência municipal e com eventual regulamentação local aplicável.

A parceria não se confunde com contrato de simples fornecimento de mão de obra. A execução será estruturada em Plano de Trabalho, metas, produtos, indicadores, cronograma e orçamento analítico, mantendo-se a OSC responsável por sua organização interna e pela mobilização dos meios necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MATRIZ DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A solução consiste na realização de Chamamento Público para seleção da proposta que apresente maior aderência ao objeto, às metas e aos valores de referência definidos pela Administração, seguida da verificação da documentação da OSC mais bem classificada e, atendidas as exigências legais, da celebração do Termo de Colaboração.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



A avaliação das propostas observará a pontuação máxima de 100 pontos:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A) Adequação do Plano de Trabalho	Aderência ao objeto, diagnóstico, metas, produtos, cronograma e resultados esperados.	30
B) Metodologia de Execução	Coerência da estratégia de execução, organização dos cinco projetos, monitoramento e tratamento de riscos.	25
C) Experiência e Capacidade Operacional	Experiência prévia comprovada e capacidade compatível com o objeto e com as atividades propostas.	25
D) Adequação Orçamentária	Compatibilidade com a matriz de referência, coerência dos custos e economicidade, sem exceder os limites máximos.	20

Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao objeto e às exigências essenciais do Edital ou que obtenham pontuação inferior a 60 pontos. O grau de adequação da proposta aos objetivos do programa e ao valor de referência constitui critério obrigatório de julgamento.

4. REQUISITOS DA PARCERIA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Requisitos gerais

A OSC deverá atender aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive tempo mínimo de existência aplicável aos Municípios, objetivos estatutários compatíveis, experiência prévia, capacidade técnica e operacional e apresentação da documentação exigida no Edital.

4.2. Obrigações da OSC

a) Executar o Plano de Trabalho aprovado e cumprir as metas, cronogramas, produtos e indicadores pactuados.

- Manter equipe, prestadores, equipamentos e organização interna suficientes à execução, sob sua exclusiva direção e responsabilidade.
- Manter os recursos em conta bancária específica da parceria e utilizá-los exclusivamente no objeto.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- Realizar as contratações e aquisições necessárias com observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e das regras aprovadas no Plano de Trabalho.
- Apresentar relatórios de execução do objeto e prestação de contas nos prazos e condições legais.
- Permitir o acesso dos órgãos de controle, do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação aos documentos e informações da parceria.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais relacionados à execução.

4.3. Obrigações do Município

- Transferir os recursos de acordo com o cronograma de desembolso aprovado e a disponibilidade orçamentária.
- Designar gestor da parceria e comissão de monitoramento e avaliação.
- Acompanhar e avaliar a execução das metas e resultados sem exercer subordinação direta sobre a equipe da OSC.
- Analisar as prestações de contas e adotar as providências legais diante de irregularidades.
- Disponibilizar as informações administrativas necessárias à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

5. DESPESAS, CUSTOS INDIRETOS E VEDAÇÃO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

É vedado o pagamento de taxa de administração, taxa de gestão, bonificação gerencial ou percentual automático calculado sobre o valor global da parceria. Eventuais custos indiretos necessários à execução poderão ser previstos no Plano de Trabalho desde que discriminados analiticamente, proporcionais, razoáveis, vinculados ao objeto e passíveis de comprovação. Poderão integrar o orçamento as despesas previstas em lei e necessárias à execução das metas, inclusive remuneração da equipe de trabalho e encargos correspondentes, serviços contratados, materiais, despesas operacionais e demais itens aprovados no Plano de Trabalho, respeitados os limites da matriz e a responsabilidade exclusiva da OSC pela gestão de seus recursos humanos.

6. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



O acompanhamento será realizado pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, mediante análise do cumprimento das metas, produtos, indicadores, relatórios, registros, documentos técnicos e demais evidências previstas no Plano de Trabalho.

A presença ou disponibilidade de determinado profissional ou prestador, quando necessária à cobertura operacional, constituirá elemento de comprovação da capacidade de execução, mas não substituirá a verificação dos resultados e das atividades efetivamente realizadas.

A OSC apresentará prestação de contas final em até 90 dias após o término da vigência, sem prejuízo das prestações e relatórios periódicos previstos no instrumento, observadas as hipóteses legais de prorrogação. O Município observará o prazo legal de análise, ressalvadas as prorrogações admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

7. VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E CRONOGRAMA

O Termo de Colaboração terá vigência inicial de 12 meses, contados da data indicada no instrumento. A vigência e o Plano de Trabalho poderão ser alterados nas hipóteses e mediante os procedimentos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive mediante justificativa formal e preservação da natureza do objeto.

O cronograma de desembolso será definido no Plano de Trabalho aprovado, compatível com as etapas de execução e com o limite global da parceria, não gerando direito a repasse automático por mera passagem do tempo sem observância das condições pactuadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Chamamento Público observará a fase competitiva de análise e classificação das propostas. Concluída essa etapa, a Administração verificará os documentos de habilitação da OSC cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar. Se a primeira classificada não atender aos requisitos, poderão ser convocadas as OSCs subsequentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

O Edital assegurará prazo mínimo de 30 dias entre a divulgação oficial do Chamamento Público e a data final para apresentação das propostas.

9. MATRIZ ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA E VALOR MÁXIMO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



O valor máximo global estimado para 12 meses, com base na matriz ajustada do processo, é de R\$ 5.554.680,11 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos).

Projeto / Unidade	Valor Anual
Projeto I – Administração	R\$ 376.051,80
Projeto I – Finanças	R\$ 281.881,55
Projeto I – Planejamento	R\$ 86.400,00
Subtotal Projeto I	R\$ 744.333,35
Projeto II – Fomento à Agropecuária	R\$ 284.556,36
Projeto III – Distrito de Santa Clara	R\$ 391.200,00
Projeto IV – Gabinete do Prefeito	R\$ 374.772,00
Projeto V – Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 3.759.818,40
Meio Ambiente – sem itens/valores nesta matriz	R\$ 0,00
Turismo – sem itens/valores nesta matriz	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.554.680,11

9.1. Matriz detalhada – Administração

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Engenheiro de Segurança do Trabalho	PJ / 1	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Administrativo I	PJ / 5	R\$ 19.237,65	R\$ 230.851,80
Auxiliar de Recursos Tecnológicos – TI	PJ / 1	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Manutenção e Limpeza – Zona Rural/Ricardo Franco	PJ / 1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Subtotal anual – Administração: R\$ 376.051,80.

9.2. Matriz detalhada – Finanças

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Auxiliar Administrativo	CLT / 2	R\$ 8.252,00	R\$ 99.024,01
Auxiliar de Serviços Gerais	CLT / 5	R\$ 15.238,13	R\$ 182.857,53

Subtotal anual – Finanças: R\$ 281.881,55. Os subtotais consideram os valores não arredondados da composição da matriz; a visualização de linhas com duas casas decimais pode produzir diferença de R\$ 0,01 na soma aparente.

9.3. Matriz detalhada – Planejamento

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Engenheiro Civil	PJ / 1	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

Subtotal anual – Planejamento: R\$ 86.400,00.

9.4. Matriz detalhada – Fomento à Agropecuária

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Administrativo I	PJ / 1	R\$ 3.847,53	R\$ 46.170,36





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Coordenação Agrícola/Agronomia	PJ / 1	R\$ 6.365,50	R\$ 76.386,00
Operador de Máquinas Pesadas	PJ / 3	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

Subtotal anual - Fomento à Agropecuária: R\$ 284.556,36.

9.5. Matriz detalhada - Distrito de Santa Clara

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Auxiliar Administrativo	PJ / 1	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Manutenção e Limpeza	PJ / 1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Manutenção Predial	PJ / 1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	PJ / 5	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

Subtotal anual - Distrito de Santa Clara: R\$ 391.200,00.

9.6. Matriz detalhada - Gabinete do Prefeito

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Comunicação e Marketing	PJ / 2	R\$ 12.731,00	R\$ 152.772,00
Assessoria Jurídica	PJ / 1	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
Assessoria Contábil	PJ / 1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Subtotal anual - Gabinete do Prefeito: R\$ 374.772,00.

9.7. Matriz detalhada - Infraestrutura e Serviços Públicos

Perfil/Serviço	Modalidade / Qtd.	Custo Mensal	Custo Anual
Arquitetura	PJ / 1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Geologia	PJ / 1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Engenharia Civil	PJ / 2	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
Topografia	PJ / 1	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Engenharia Elétrica	PJ / 1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Mecânico II	PJ / 1	R\$ 6.365,50	R\$ 76.386,00
Auxiliar de Mecânico II	PJ / 2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Eletricista de Veículos/Máquinas	PJ / 2	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Eletricista	PJ / 1	R\$ 3.500,10	R\$ 42.001,20
Manutenção e Limpeza	PJ / 20	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Manutenção Predial/Encanador	PJ / 3	R\$ 10.500,30	R\$ 126.003,60
Monitor de Vias Públicas	PJ / 5	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Monitoramento Patrimonial	PJ / 5	R\$ 12.501,00	R\$ 150.012,00
Motorista de Caminhão	PJ / 8	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
Motorista de Veículo Leve	PJ / 4	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
Operador de Máquinas Pesadas	PJ / 5	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Mecânico I	PJ / 2	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Apoio Geral - Assentamentos I	PJ / 2	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
Borracharia	PJ / 2	R\$ 7.000,20	R\$ 84.002,40
Carpintaria	PJ / 5	R\$ 17.500,50	R\$ 210.006,00
Lavagem e Manutenção	PJ / 2	R\$ 7.000,20	R\$ 84.002,40
Manutenção e Lubrificação	PJ / 2	R\$ 7.000,20	R\$ 84.002,40
Obras	PJ / 2	R\$ 7.000,20	R\$ 84.002,40
Serviços Gerais por Demanda	PJ / 15	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Subtotal anual – Infraestrutura e Serviços Públicos: R\$ 3.759.818,40.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações indicadas nos documentos preparatórios, mantidas conforme informações fornecidas pelos setores municipais competentes:

- Gabinete do Prefeito: Dotação nº 2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Dotação nº 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- Secretaria Municipal de Planejamento: Dotação nº 2.143 – Manutenção da Secretaria de Planejamento; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária: Dotação nº 2.185 – Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Dotação nº 2.218 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.
- Subprefeitura do Distrito de Santa Clara: Dotação nº 2.265 – Manutenção das Atividades do Distrito de Santa Clara; Elemento 3.3.90.00.00.00; Fonte 1.500.0000000.

A classificação contábil, a suficiência dos saldos e a adequação das dotações ao instrumento de transferência deverão ser certificadas pelo setor contábil e financeiro competente nos autos antes da celebração. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas nos respectivos orçamentos, quando aplicável.

11. SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS POR IRREGULARIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou com o Termo de Colaboração, poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade nas hipóteses e prazos previstos no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e de outras responsabilidades aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e deverá ser interpretado em conjunto com o Modelo de Plano de Trabalho, a Matriz Orçamentária e a Minuta do Termo de Colaboração.

Não serão admitidas alterações na proposta que ampliem o teto global ou introduzam atividades, perfis, quantitativos ou valores não previstos na matriz sem a correspondente instrução e autorização administrativa na forma da legislação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 11 de agosto de 2026.

KATIUCE MARQUES ALVES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDCLAY LOPES COELHO

Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária

MOACIR RODRIGUES PARABA

Secretário de Gestão do Distrito de Santa Clara

ELIAS DA CONCEIÇÃO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANA CRISTINA SANTOS SOUSA SCHAEGLER

Secretária Municipal de Planejamento

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Campo	Informação
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal	
CPF / RG	
Telefone / E-mail	
Responsável técnico pelo Plano de Trabalho	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A proposta deverá observar integralmente o objeto do Edital e do Termo de Referência nº 002/2026-TC, abrangendo os cinco projetos financiados: Projeto I – Administração, Finanças e Planejamento; Projeto II – Fomento à Agropecuária; Projeto III – Distrito de Santa Clara; Projeto IV – Gabinete do Prefeito; Projeto V – Infraestrutura e Serviços Públicos.

As áreas de Meio Ambiente e Turismo, embora identificadas na matriz institucional, não possuem itens, quantitativos ou valores financiados nesta edição e não deverão gerar despesa ou meta financeira na proposta.

3. DIAGNÓSTICO, JUSTIFICATIVA E NEXO COM A REALIDADE

[A OSC deverá descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades, metas e resultados propostos, sem alterar o escopo definido pela Administração.]

4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral: [preencher de forma compatível com o objeto do Chamamento Público].

Objetivos específicos: [detalhar por projeto, sem inclusão de objetos estranhos ao Termo de Referência].

5. METAS, PRODUTOS, INDICADORES E EVIDÊNCIAS

Projeto	Meta/Produto	Indicador	Evidência	Prazo
I – Administração/Finanças/Planejamento				
II – Fomento à Agropecuária				
III – Distrito de Santa Clara				
IV – Gabinete do Prefeito				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



V - Infraestrutura e Serviços Públicos				
--	--	--	--	--

As metas propostas deverão ser objetivas, verificáveis e compatíveis com os produtos e unidades de aceite previstos no Termo de Referência. A OSC não poderá substituir a execução por simples disponibilização de pessoal.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

[Descrever a estratégia de execução, organização interna, coordenação dos projetos, fluxo de atendimento das demandas, procedimentos técnicos, controles de qualidade, registro das evidências e gestão de riscos.]

7. CAPACIDADE OPERACIONAL E EQUIPE

A OSC deverá demonstrar como mobilizará a capacidade operacional necessária, observando os perfis, quantitativos e regimes referenciais indicados na Matriz Orçamentária. A proposta poderá detalhar a organização interna sem transferir ao Município atribuições de seleção, direção ou gestão individual dos profissionais.

Projeto	Perfil/Serviço	Quantidade de Referência	Forma de Mobilização	Responsabilidade/Atividade no Projeto
I				
II				
III				
IV				
V				

8. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta/Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A proposta financeira deverá respeitar os seguintes tetos anuais, não sendo admitida a transferência de valores entre projetos que descaracterize o planejamento ou eleve o valor global:

Projeto / Unidade	Teto Anual
Projeto I - Administração	R\$ 376.051,80
Projeto I - Finanças	R\$ 281.881,55
Projeto I - Planejamento	R\$ 86.400,00
Projeto II - Fomento à Agropecuária	R\$ 284.556,36
Projeto III - Distrito de Santa Clara	R\$ 391.200,00
Projeto IV - Gabinete do Prefeito	R\$ 374.772,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



Projeto V – Infraestrutura e Serviços Públicos			R\$ 3.759.818,40		
TOTAL GLOBAL			R\$ 5.554.680,11		
Natureza da Despesa / Item	Projeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa/Nexo

10. CUSTOS INDIRETOS

Se houver custos indiretos necessários à execução, deverão ser individualizados, justificados e acompanhados da memória de rateio. É vedada a inclusão de taxa de administração, taxa de gestão ou percentual automático sobre o valor da parceria.

Despesa Indireta	Valor Mensal	Critério de Rateio	Valor Imputado à Parceria	Justificativa

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela/Mês	Valor Proposto	Etapas/Metas Vinculadas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Total do cronograma: R\$ _____, limitado ao valor global máximo do Edital.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

[Descrever os mecanismos internos de acompanhamento, responsáveis pela consolidação das evidências, periodicidade dos relatórios e procedimentos de prestação de contas.]

13. DECLARAÇÃO

A OSC declara que o presente Plano de Trabalho observa o Edital de Chamamento Público nº 001/2026-, o Termo de Referência nº 002/2026-TC e a Lei Federal nº 13.019/2014,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela execução integral das metas que venham a ser aprovadas.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026 que celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____, para execução do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.214.160/0001-21, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, nº 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do programa municipal estruturado nos cinco projetos definidos no Termo de Referência nº 002/2026-TC e no Plano de Trabalho aprovado:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



- I – Projeto I: Apoio Operacional e Gestão Técnica Administrativa, Financeira e de Planejamento;
II – Projeto II: Fomento à Agropecuária e Apoio à Agricultura Familiar;
III – Projeto III: Suporte Operacional e Infraestrutura Comunitária no Distrito de Santa Clara;
IV – Projeto IV: Comunicação Institucional e Apoio Técnico Jurídico e Contábil;
V – Projeto V: Manutenção Operacional, Serviços Gerais e Suporte Técnico à Infraestrutura Urbana e Viária.

1.2. As áreas de Meio Ambiente e Turismo constam da matriz institucional do planejamento sem itens, quantitativos ou valores financiados nesta edição da parceria, não integrando o repasse financeiro ou as metas remuneradas deste Termo.

1.3. O Termo de Referência, a proposta selecionada, o Plano de Trabalho aprovado, a matriz orçamentária e o cronograma de desembolso integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

2.1. O Plano de Trabalho aprovado define a descrição da realidade, os objetivos, as metas, os produtos, os indicadores, os prazos, as formas de comprovação, a previsão de receitas e despesas e o cronograma físico-financeiro.

2.2. A execução será avaliada pelo cumprimento do objeto e dos resultados pactuados. Os perfis técnicos e operacionais da matriz constituem capacidade de execução e referência para composição dos custos, não se confundindo com postos de trabalho fornecidos à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor máximo global da parceria para a vigência inicial de 12 meses é de R\$ 5.554.680,11 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e onze centavos), distribuído nos limites anuais abaixo:

Projeto / Unidade	Limite Anual
Projeto I – Administração	R\$ 376.051,80
Projeto I – Finanças	R\$ 281.881,55
Projeto I – Planejamento	R\$ 86.400,00
Subtotal Projeto I	R\$ 744.333,35
Projeto II – Fomento à Agropecuária	R\$ 284.556,36
Projeto III – Distrito de Santa Clara	R\$ 391.200,00
Projeto IV – Gabinete do Prefeito	R\$ 374.772,00
Projeto V – Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 3.759.818,40





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL GLOBAL	R\$ 5.554.680,11
--------------	------------------

3.2. Os recursos serão transferidos conforme o cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica da parceria.

3.3. A liberação e a aplicação dos recursos observarão as condições do Plano de Trabalho, a disponibilidade orçamentária e as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas correrão pelas dotações constantes do Termo de Referência nº 002/2026-TC, cuja classificação e suficiência deverão estar certificadas nos autos pelo setor contábil e financeiro competente antes da assinatura.

4.2. As dotações de exercícios subsequentes serão indicadas nos respectivos orçamentos, quando necessário, mediante registro administrativo compatível com a legislação aplicável e sem alteração do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a partir da data indicada no instrumento assinado.

5.2. A vigência poderá ser alterada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante justificativa e formalização cabível. O pedido de prorrogação formulado pela OSC deverá ser apresentado com a antecedência legal e acompanhado das razões e da proposta de adequação do Plano de Trabalho, quando necessária.

5.3. Ocorrendo atraso na liberação de recursos imputável à Administração Pública, poderá ser promovida a prorrogação de ofício pelo período correspondente, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. transferir os recursos de acordo com o cronograma de desembolso aprovado e as disponibilidades orçamentárias;

6.2. designar o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

6.3. acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto e os resultados, fornecendo orientações institucionais ao preposto da OSC;

6.4. examinar os relatórios e as prestações de contas nos prazos legais;

6.5. dar publicidade aos atos exigidos pela legislação e garantir o acesso dos órgãos de controle;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



6.6. adotar as providências necessárias diante de indícios de irregularidade, dano ao erário, interrupção do objeto ou descumprimento das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 7.1. executar integralmente o Plano de Trabalho, aplicando os recursos exclusivamente no objeto;
- 7.2. manter organização técnica e operacional compatível com as metas e designar coordenador ou preposto para interlocução com a Administração;
- 7.3. selecionar, contratar, remunerar, coordenar e substituir, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais e prestadores necessários à execução;
- 7.4. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais decorrentes da execução;
- 7.5. manter conta bancária específica e realizar as movimentações financeiras da parceria de forma rastreável e compatível com a legislação;
- 7.6. adotar procedimentos de contratação e aquisição que assegurem economicidade, impessoalidade, transparência e vinculação ao Plano de Trabalho;
- 7.7. manter documentos, registros, relatórios e evidências suficientes à fiscalização e à prestação de contas;
- 7.8. permitir o livre acesso do gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle aos processos, documentos e locais relacionados à execução;
- 7.9. comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução das metas, a regularidade financeira ou a continuidade do objeto;
- 7.10. restituir saldos e valores nas hipóteses previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CAPACIDADE OPERACIONAL, RECURSOS HUMANOS E AUTONOMIA DA OSC

- 8.1. Os perfis, serviços e quantitativos previstos na matriz orçamentária são referências de capacidade operacional e composição dos custos necessários ao Plano de Trabalho. Não constituem cargos, empregos ou postos de trabalho do Município.
- 8.2. Caberá exclusivamente à OSC recrutar, selecionar, contratar, remunerar, dirigir, organizar escalas, supervisionar, substituir e exercer o poder disciplinar sobre sua equipe e seus prestadores.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



8.3. Não haverá vínculo funcional, empregatício ou hierárquico entre os profissionais da OSC e o Município. É vedado aos agentes públicos realizar seleção nominal, determinar contratação ou dispensa, conceder férias ou folgas, aplicar sanções trabalhistas ou exercer chefia direta sobre a equipe.

8.4. As comunicações da fiscalização serão dirigidas ao representante legal, coordenador ou preposto da OSC, ressalvadas situações emergenciais de risco imediato.

8.5. A Administração poderá verificar formação, habilitação, documentação, capacidade quantitativa e qualitativa e exigir correção de insuficiências relacionadas ao objeto, cabendo à OSC definir e executar as providências gerenciais e contratuais.

8.6. A referência mensal de profissional ou serviço não constitui, isoladamente, unidade de pagamento por disponibilização de pessoa. A avaliação considerará as atividades, produtos, cobertura operacional, qualidade, metas e evidências pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS E DOS CUSTOS INDIRETOS

9.1. Poderão ser custeadas as despesas necessárias e previstas no Plano de Trabalho, inclusive remuneração da equipe e encargos correspondentes, serviços, materiais, deslocamentos e outros custos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, desde que relacionados à execução e compatíveis com a matriz aprovada.

9.2. É vedado o pagamento de taxa de administração, taxa de gestão, bonificação gerencial ou percentual automático sobre o valor da parceria.

9.3. Custos indiretos somente serão admitidos quando necessários, discriminados analiticamente no Plano de Trabalho, proporcionais à parceria, compatíveis com a realidade da OSC e documentalmente demonstráveis.

9.4. O custeio de despesa comum a mais de uma atividade da OSC dependerá de memória de rateio objetiva, justificável e verificável, sem duplicidade de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES PELA OSC

10.1. As contratações e aquisições realizadas pela OSC com recursos da parceria deverão observar o Plano de Trabalho, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



10.2. A OSC manterá documentação suficiente para demonstrar a escolha do fornecedor ou prestador, o preço, a entrega e a quitação, sem que o procedimento interno se confunda com licitação pública.

10.3. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto ou em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva da parceria.

11.2. Os rendimentos de aplicação financeira, quando existentes, serão utilizados no objeto e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

11.3. A OSC assegurará a rastreabilidade dos pagamentos e a identificação do beneficiário final das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderão realizar visitas, solicitar informações, analisar relatórios e emitir recomendações quanto ao cumprimento das metas.

12.2. O monitoramento incidirá sobre o objeto e os resultados, sem ingerência na gestão funcional dos profissionais da OSC.

12.3. A OSC deverá apresentar os relatórios de execução do objeto e os documentos previstos no Plano de Trabalho e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas terá por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto e a boa e regular aplicação dos recursos, observando o modelo, os documentos e as etapas definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Edital e pelo Plano de Trabalho.

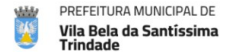
13.2. A prestação de contas final será apresentada pela OSC em até 90 dias após o encerramento da vigência, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação.

13.3. A Administração Pública realizará a análise e emitirá decisão no prazo legal, admitidas as prorrogações previstas em lei.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



13.4. A OSC conservará a documentação da parceria pelo prazo legal e a disponibilizará aos órgãos de controle sempre que solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

14.1. As partes darão publicidade às informações da parceria na forma da legislação, resguardados os dados protegidos por sigilo legal e pela legislação de proteção de dados pessoais.

14.2. A OSC fornecerá as informações necessárias à transparência dos recursos recebidos, dos resultados e da execução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS, SALDOS E DESTINAÇÃO

15.1. Os bens adquiridos ou produzidos com recursos da parceria serão identificados e tratados conforme a titularidade e a destinação definidas no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

15.2. Ao término, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão restituídos na forma e nos prazos legais, ressalvadas as hipóteses de utilização autorizada.

15.3. A destinação dos bens remanescentes observará o interesse público, o instrumento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Plano de Trabalho e o Termo poderão ser alterados, de comum acordo, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e instrumento adequado, vedada a descaracterização do objeto.

16.2. O remanejamento de recursos entre rubricas dependerá de observância das regras do Edital, do Plano de Trabalho e da legislação, sem ultrapassar o valor global aprovado sem a correspondente autorização e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou com este Termo, poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses, autoridades, prazos e procedimentos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A aplicação de sanção não afasta o dever de restituição ou ressarcimento de valores, quando cabível, nem outras responsabilidades previstas em lei.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

18.1. O Termo extinguir-se-á pelo término da vigência, pela conclusão do objeto, por denúncia, rescisão ou demais hipóteses previstas em lei.

18.2. A denúncia por qualquer dos partícipes deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 dias, assegurando-se as providências necessárias à continuidade ou ao encerramento organizado das atividades e à proteção do interesse público.

18.3. Em caso de paralisação ou fato relevante que comprometa a continuidade do objeto, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para preservar o interesse público e os bens vinculados à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E COMERCIAL

19.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não se transferindo à Administração Pública a responsabilidade por sua quitação nem se formando vínculo com os profissionais contratados pela OSC.

19.2. A Administração não responderá por rescisões individuais promovidas pela OSC, ressalvada eventual responsabilidade que decorra diretamente da lei ou de decisão definitiva fundada em conduta própria da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As controvérsias serão preferencialmente solucionadas administrativamente. Persistindo o conflito, fica eleito o foro competente da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, observadas as competências legais.

20.2. O presente instrumento somente produzirá efeitos após o atendimento das condições legais de celebração e publicidade.

20.3. Integram este Termo, para todos os fins, o Edital nº 001/2026, o Termo de Referência nº 002/2026-TC, a proposta selecionada, o Plano de Trabalho aprovado e a Matriz Orçamentária.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ____ de _____ de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal - Administração Pública





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: e4d684bb-b74a-4f4b-bfa5-cbe9b98ea4f5

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Jacob André Bringsken

CPF: 205.XXX.XXX-00

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 28/08/2026 14:36:22 (GMT-03:00)